da referida **Ata de Registro de Preços Nº 14/2026**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

PEDIDO 04732/26 DATA DA EMISSÃO 02/10/2026 EMPENHO; 8178

PEDIDO 04731/26 DATA DA EMISSÃO 02/10/2026 EMPENHO; 8179

PEDIDO 04730/26 DATA DA EMISSÃO 02/10/2026 EMPENHO; 8180

PEDIDO 04285/26 DATA DA EMISSÃO 10/09/2026 EMPENHO; 7394

PEDIDO 04253/26 DATA DA EMISSÃO 08/09/2026 EMPENHO; 7341

PEDIDO 04252/26 DATA DA EMISSÃO 08/09/2026 EMPENHO; 7342

PEDIDO 04254/26 DATA DA EMISSÃO 08/09/2026 EMPENHO; 7337

PEDIDO 04255/26 DATA DA EMISSÃO 08/09/2026 EMPENHO; 7336

CONSIDERANDO que a inexecução parcial do contrato vem causando prejuízos e transtornos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações administrativas e sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO ainda o dever da contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

NOTIFICA a empresa acima qualificada pelo **descumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Dessa forma, fica a empresa **INTIMADA** a:

· Regularizar a entrega dos itens pendentes; **ou**

· Apresentar justificativa formal devidamente fundamentada;

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação. Fica a empresa ciente de que o não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a instauração de **processo administrativo sancionador**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo:

· advertência;

· multa;

· impedimento de licitar e contratar com a Administração;

· declaração de inidoneidade. Informa-se, ainda, que está notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, sendo considerada a empresa **formalmente notificada** a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 19 de novembro de 2026

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Secretaria Municipal de Educação

Município de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 44/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para futura e eventual aquisição de estação de hidratação (bebedouros públicos).

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 24/11/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 08/12/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 08/12/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro - Portaria nº 95/2026

LEI Nº. 2.562, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 158, de 12 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 53.528,75 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), confor-